

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MOSTEIRO E CÁVADO
Escola Básica Mosteiro e Cávado

PLANO DE
CONTINGÊNCIA
COVID-19



2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID 19

1. ENQUADRAMENTO

Explicitação do que é o Corona Vírus - COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.1 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

1.2 Tempo de Incubação

• O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

• As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.3 Transmissão da infeção

A COVID-19 pode transmitir-se de pessoa a pessoa através de:

- gotículas respiratórias – espalham-se quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, podendo serem inaladas ou pousarem na boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.
- contacto das mãos com uma superfície ou objeto infetado com o SARS-CoV-2 se, em seguida, o contacto com a as mucosas oral, nasal ou ocular, pode conduzir à transmissão da infeção.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência pretende antecipar e gerir o impacto duma eventual situação de infeção por COVID-19 em todos os que exercem funções no Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado, visando preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do vírus.

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores suspeitos pode causar no serviço e entidade

- A infeção de um trabalhador docente com “Alto Risco de Exposição” deve prever o isolamento social do mesmo, dos alunos com quem teve contacto próximo e docentes e não docentes com quem partilhou gabinetes ou espaços fechados numa distância até 2 metros, por um período de 14 dias;
- Nos 2.º e 3.º Ciclos, o desenvolvimento das aprendizagens dos alunos, em isolamento social, deve, se possível, ser mantido e monitorizado através de email e outras plataformas pelos seus professores;
- A infeção de um trabalhador não docente deve prever o isolamento social de quem esteve na sua presença em “Alto Risco de Exposição”;
- Os Assistentes Técnicos, em isolamento social, farão trabalho domiciliário de acordo com as orientações do(a) Coordenador(a) Técnico(a).

Nota: “Alto Risco de Exposição”:

Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso; Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo; Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2.2 Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar, nas filas para o refeitório e bar e nos recreios, estar em grandes aglomerados de pessoas e manter uma distância de segurança para o aluno mais próximo;
- Evitar cumprimentos sociais com contacto físico;
- Não partilhar objetos ou comida.

2.3. Outras informações

- Existirá em cada escola desinfetante de base alcoólica para uso pelo Assistente após lidar com qualquer situação de suspeita de doença infetocontagiosa;
- Sempre que tenhas febre, dores de cabeça, cansaço ou dificuldade respiratória não te dirijas para a escola ou para outro local com elevada concentração de pessoas. Contacta a linha Saúde 24 através do número 800 24 24 24 que te orientará ou aos teus pais dos passos a dar.
- Está proibida, até ao dia 27 de março de 2020, a realização de todas as palestras, sessões de esclarecimento, atividades de grande grupo com alunos do Agrupamento

de Escolas assim como Visitas de Estudo em Portugal e ao Estrangeiro. Esta proibição poderá ser alargada para além da data referida.

- Está proibida a entrada de pessoas externas à escola para contacto ou atividades com os alunos/docentes/assistentes operacionais.
- A colocação de um elemento da comunidade educativa numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível. A área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona) numa escola tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos restantes membros da comunidade com o “doente” (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste.
- A área de “isolamento” estará equipada com cadeira/marquês (para descanso, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; e termómetro.
- Na deslocação da pessoa com sintomas, devem ser evitados momentos e locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

3. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A OBSERVAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

- Área de “isolamento” na sede do Agrupamento: **Instalações sanitárias das alunas (junto ao Auditório) do Piso 0;**
- Qualquer membro da comunidade educativa identificado com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve ser encaminhado para a área de “isolamento”;
- No caso de surgir, numa escola, uma pessoa com suspeita de contágio por virose, respeitando os sintomas acima descritos e designado como “doente” para efeitos deste plano de contingência, estabelece-se que deve ser encaminhada para a área de “isolamento”, conduzida pelo Assistente Operacional (AO) em serviço no bloco de aulas através do percurso mais curto até à mesma.
- Além do Assistente Operacional em serviço no bloco de aulas, mais ninguém deve estabelecer contacto próximo com o “doente”;
- O Assistente Operacional que acompanha deve colocar, **antes de se iniciar esta assistência**, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o “doente” (caso suspeito de COVID-19) ;
 - Já na área de “isolamento”, deve ser contactado o SNS 24 (808 24 24 24). Neste caso, o funcionário que acompanha o “doente”, deve manter uma distância de segurança conveniente (superior a 1 metro);
 - O “doente” deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio, a qual deve ser bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra;

- O profissional de saúde do SNS 24 irá questionar o “doente” quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
- Após avaliação, o SNS 24 dará informações:

Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado** - este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação. A direção da escola deve ser informada da não validação.
- **Caso Suspeito Validado** - a DGS ativa o INEM, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A direção da escola, “doente”, encarregado de educação ou outro familiar serão informados da validação do caso. O “doente” deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais. O acesso à área de “isolamento” fica interdito (exceto ao trabalhador designado para prestar assistência);
- Estão vedadas quaisquer deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da escola;
- A direção informa os restantes membros da comunidade da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS

Linha SNS 24 – 808 24 24 24

5. RESPONSABILIDADES

Professor ou outro - Identifica caso suspeito, sem efetuar contacto físico, ou de proximidade, e chama o Assistente Operacional de apoio às Salas de Aula.

Assistente Operacional de Apoio às Salas de Aula - Acompanha o “doente” até à sala de isolamento, com distância de segurança, disponibiliza-lhe uma máscara cirúrgica e o termómetro e efetua a chamada para o 800 24 24 24(Saúde 24). Informa do modo mais expedito o Diretor e desinfeta as mãos.

Direção - Informa o encarregado de educação ou outro familiar.

O Diretor (contacto – 938385566):

- Informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Norte e a Autoridade de Saúde Local sobre a existência do caso suspeito;
- Informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Norte e a Autoridade de Saúde Local sobre a existência do caso suspeito validado;
- Cabe ao Diretor, ouvido um membro do governo, a decisão de encerrar a Escola.

6. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

6.1. A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa o Diretor dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Escola, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação poderão ser desativadas as medidas do Plano de Contingência da Escola;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

6.2. Na situação de caso confirmado:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local dará informações sobre as medidas implementadas na escola, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

7. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

- Os indivíduos que tenham estado em “contacto próximo” com caso confirmado de COVID-19, identificado pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias.
- Os indivíduos ou os seus responsáveis, quando menores, que estejam nas condições anteriores, devem comunicar quaisquer alterações ao seu estado de saúde de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

NOTAS:

- Este documento não dispensa a leitura integral de *COVID-19 - Orientação n.º 006 - Direção-Geral da Saúde - 26/02/2020*.
- “Doente” - caso suspeito/pessoa com sintomas.

Panóias, 9 de março de 2020.

A Diretora, _____

(Maria José da Cunha Correia)